

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
05800.061250/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo nº. 05800.061250/2020.**

**Objeto: Empresa para a prestação de serviços sobre o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.**

**Maiores informações:**

e-mail:mczsuprimentos@gmail.com

Telefone: 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Sede/SMS Térreo - Bairro: Centro - Maceió/AL -CEP Nº. 57.020-250

**KRISTHIAN COSTA BARROS COUTINHO  
COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:2A85B510**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
05800.003257/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo nº.05800.003257/2021.**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência.**

**Maiores informações:**

e-mail: mczsuprimentos@gmail.com

Telefone: 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Sede/SMS Térreo - Bairro: Centro - Maceió/AL -CEP Nº. 57.020-250

**KRISTHIAN COSTA BARROS COUTINHO  
Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:E22DA5E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 002 MACEIÓ/AL, 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) DESIGNAR**, a servidora pública municipal, Sra.**MAYARA ELLANA DA SILVA LOURENÇO**, matrícula nº. 943163-2, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para envio da Prestação de Contas desta Secretaria ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:105CB5C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 003 MACEIÓ/AL, 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS – SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) DESIGNAR**, as servidoras abaixo relacionadas, tendo a primeira como presidente, para constituírem a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** de contratação temporária por excepcional interesse público da Campanha de Vacinação de Combate ao (COVID-19):

**I – Servidora (Presidente): ALESSANDRA CHRISTINE LINS MORAES**

Matrícula nº. 943346-5

**II – Servidora: QUITÉRIA VÂNIA BERNARDINO**

Matrícula nº. 924745-9

**III – Servidora: RAFAELA CINTHIA DE OLIVEIRA ROCHA ALMEIDA**

Matrícula nº. 940805-3

**IV – Servidora: TACIANA MENDONÇA DE SOUZA ALMEIDA**

Matrícula nº. 933353-3

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:243EF39A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
EDITAL/SMS – MACEIÓ Nº. 001/2021.**

A **PREFEITURA DE MACEIÓ** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, tendo em vista o **Decreto Municipal nº. 8.993/2020 de 05 de Novembro de 2020** que declarou Situação de Emergência em saúde pública devido a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Maceió, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; bem como a necessidade de excepcional interesse público de atender temporariamente a emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus com a doença (COVID-19),

**RESOLVE:**

**I.** Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 295 (duzentos e noventa e cinco) profissionais de nível elementar, médio e superior de diversas áreas para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital, observados os termos da Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

**II.** Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de **4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de enfrentamento à Pandemia, a contar da homologação do resultado final que se dará na data , publicada no Diário Oficial do Município de Maceió, desde que o prazo total não exceda a 24 meses, observados os prazos estabelecidos através da Lei nº. 6.054 de 2011.

**III.** Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, publicado em Diário Oficial;

**IV.** Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executiva, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a contratação temporária de de 295 (duzentos e noventa e cinco) profissionais de nível elementar, médio e superior de diversas áreas observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

**1.2** As contratações serão destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a situação de calamidade pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

**1.3** A Seleção Pública será amplamente divulgada e realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito no item 4.1 deste edital.

**1.4** Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônico.

**1.5** As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

## **2. DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

### **2.1 ENFERMEIRO**

#### **2.1.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**a)** Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Enfermagem emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

**b)** Certidão de Registro de Classe (COREN/AL).

#### **2.1.2 ATRIBUIÇÕES:**

Cumprir pontualmente o horário de trabalho estabelecido; Utilizar vestimenta adequada, bem como o uso dos EPIs; Checar vestimenta e monitorar o uso dos EPIs da equipe; Supervisionar, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos vacinadores, cumprimento do horário e manter canal de comunicação com toda a equipe; Conferir material para a utilização no período de trabalho e solicitar reposição quando necessário; Manter a organização do fluxo de atendimento; Tratar com cordialidade e ética todo e qualquer usuário, bem como a equipe de trabalho; Realizar a triagem dos usuários que se dirigirem ao local de vacinação e conferir a documentação apresentada; Orientar a população quanto ao tipo de vacina, doença que protege, eventos adversos esperados e como deve proceder; Realizar o registro corretamente no cartão de vacina e aprazar dose subsequente; Propiciar o cumprimento de práticas de vacinação segura; Observar e orientar técnicas a respeito da conservação, preparo, administração dos imunobiológicos, registro das doses aplicadas e descarte dos resíduos; Preservar o bom estado de conservação e devolução de todo o material; Notificar os eventos adversos pós-vacinação e encaminhar para a Coordenação da Campanha; Avaliar a atividade de vacinação ao finalizar cada jornada de trabalho; Encaminhar as informações consolidadas do dia para a Gerência de imunização.

### **2.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

#### **2.2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**a)** Curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

**b)** Certidão de Registro de Classe (COREN/AL)

#### **2.2.2 ATRIBUIÇÕES:**

Cumprir pontualmente o horário de trabalho estabelecido; Utilizar vestimenta adequada, bem como o uso dos EPIs; Manter canal de comunicação com toda a equipe; Verificar o material recebido e proceder à organização da estação de trabalho no início e final da jornada de trabalho; Manter integridade dos materiais de uso diário; Tratar com cordialidade e ética todo e qualquer usuário, bem como a equipe de trabalho; Cumprir com as boas práticas de vacinação segura; Monitorar e registrar a temperatura das caixas térmicas; Atender e orientar a população quanto ao tipo de vacina, doença que protege, eventos adversos esperados e como deve proceder; Cumprir com as normas de preparação, administração e conservação de acordo com a norma preconizada para cada imunobiológico; Descartar corretamente o material utilizado na vacinação; Comunicar ao enfermeiro a necessidade de reposição de insumos emateriais.

### **2.3 SERVIÇOS GERAIS:**

#### **2.3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**a)** Comprovante ou declaração de Escolaridade de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental;

#### **2.3.2 ATRIBUIÇÕES:**

Cumprir pontualmente o horário de trabalho estabelecido; Utilizar vestimenta adequada, bem como o uso dos EPIs; Manter canal de comunicação com toda a equipe; Realizar limpeza do ambiente de trabalho durante o horário de funcionamento; Tratar com cordialidade e ética todo e qualquer usuário, bem como a equipe de trabalho; Auxiliar no transporte dos materiais necessários para as equipes de vacinação; Comunicar ao enfermeiro a necessidade de reposição de materiais; Receber, higienizar e guardar os materiais devolvidos pelas equipes de vacinação ao término da jornada de trabalho.

### **2.4 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

#### **2.4.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**a)** Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de nível Médio;

#### **2.4.2 ATRIBUIÇÕES:**

Cumprir pontualmente o horário de trabalho estabelecido; Utilizar vestimenta adequada, bem como o uso dos EPIs; Manter canal de comunicação com toda a equipe; Tratar com cordialidade e ética todo e qualquer usuário, bem como a equipe de trabalho; Verificar integridade e funcionamento do equipamento recebido e proceder à organização da estação de trabalho no início e final da jornada de trabalho; Conferir a documentação do vacinado e realizar registro individualizado no Sistema de Informação do Ministério da Saúde para a Campanha de Vacinação; Comunicar ao Técnico de Informática a necessidade de suporte; Manter integridade do equipamento de usodiário.

### **2.5 TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA:**

#### **2.5.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO :**

**a)** Diploma ou declaração de Conclusão de nível Médio;

**b)** Curso Técnico em Manutenção de Computadores (desejável também conhecimento sobre manutenção de notebooks);

#### **2.5.2 ATRIBUIÇÕES:**

Formatação de computadores; Suporte em rede cabeada e wi-fi; •Configurar impressora em rede; Assegurar que os procedimentos de restrição do acesso e utilização na rede estejam adequados e operantes; Configuração de ramais VoIP; Configuração e manutenção de impressoras; Utilização de ferramentas de suporte remoto; Garantir o funcionamento dos serviços realizados; Realizar diagnóstico de problemas e falhas para soluções; Realizar atendimento ao usuário referente a utilização de softwares, hardwares, impressoras, e-mails, entre outros, para a resolução de problemas; Efetuar a manutenção e Conservação dos equipamentos, efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Controlar o fluxo de equipamentos enviados e recebidos da assistência técnica; Treinar os usuários nos aplicativos e sistemas disponíveis.

**2.6** Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

**2.7** A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade de pública e de caráter excepcional. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente denotas.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COMDEFICIÊNCIA**

**3.1** Para as pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei N.º 7.853, de 28 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os contratos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.2** Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Contrato.

**3.3** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias enquadradas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**3.4** O candidato portador de deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).

**3.5** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

**3.6** O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.

**3.7** Será eliminado da lista de pessoas portadoras de deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

**3.8** As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**3.9** O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de

pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

**3.10** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição do CID informado no ato da inscrição, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

**3.11** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item e seus subitens, e/ou verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do contrato postulado implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição será realizada pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO hospedado [www.credenciamento.maceio.al.gov.br](http://www.credenciamento.maceio.al.gov.br), no prazo de 03(três) dias, iniciando as 00h01m de 29 de JANEIRO de 2021 até as 23:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) de 31 DE JANEIRO DE 2021.

**4.2** Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 8.993/2020 de 05 de Novembro de 2020.

**4.3** Para fins de homologação da inscrição, e devido envio das documentações através do endereço eletrônico estabelecido no Subitem 3.1, são exigidas cópias **ESCANEADAS**, exclusivamente em formato “PDF”, dos seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação;
- b) CPF;
- c) Comprovação de residência / domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- e) Documento de comprovação de requisito para a função (Certidão de Registro de Classe), conforme previsto no item 2, deste edital;

**Parágrafo Único** - Serão considerados documentos de identidade: Carteira expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

**4.4** Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO II, de acordo com a função escolhida;

**4.5** É de responsabilidade do candidato(a) gerar comprovante de inscrição ao finaliza-la da inscrição se as informações e arquivo anexado foram enviados corretamente.

Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

**4.6** A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

**5.2** Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

**5.3** Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

**5.4** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

**5.5** Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, podendo acarretar nas aplicações das sanções penais cabíveis.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no ITEM 2 do edital.

**6.2** Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maioridade.
- b) Ter sido jurado – Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

**6.3** O resultado será amplamente divulgado no endereço eletrônico do Município de Maceió, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 7. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

**7.1** A Nota convocatória para as contratações se dará após a análise curricular e será divulgado o resultado por meio eletrônico no site da Prefeitura de Maceió: [www.maceio.al.gov.br/sms](http://www.maceio.al.gov.br/sms)

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1** São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art.12, §1º, da Constituição Federal;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**8.2** Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal Nº 8.993/20 de 05 de Novembro de 2020, respeitado o prazo máximo de até 04(quatro) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 24(vinte e quatro) meses, observados os prazos da Lei nº. 6.0564/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

**8.3** O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

**8.4** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

constata da falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

**8.5** No ato da contratação, os candidatos deverão trazer, obrigatoriamente, originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação para a função que concorre, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e, exclusivamente para a função de Técnico de Enfermagem, o Certificado de curso Técnico de Enfermagem, emitido de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação, nos moldes dispostos no item 2.8.1;
- g) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição;
- h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do BANCO ITAÚ;

**8.6** A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

**8.7** Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

**9.2** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**9.3** Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**9.4** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados e a segunda contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

**9.5** A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

**9.6** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

**9.7** É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió atualizada quanto

a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

**9.8** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.9** Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, respeitando a ordem de classificação.

**9.10** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMS do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**9.11** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SMS com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista declassificados.

**Maceió/AL, 26 de Janeiro de 2021**

**PEDRO HERMANN MADEIRO**

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

#### ANEXO I

Cargo	Quantitativo de profissionais	PNE**	Carga Horária	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	64 + CR*	4	30h	R\$ 1.390,36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12 + CR*	1	40h	R\$ 2.085,61
ENFERMEIRO	76 + CR*	4	30h	R\$ 3.335,46
ENFERMEIRO	13 + CR*	1	40h	R\$ 4.449,48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	71 + CR*	3	30 h	R\$ 1.101,95
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5 + CR*	-	40 h	R\$ 1.430,84
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	6 + CR*	-	30 h	R\$ 1.390,36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33 + CR*	2	30h	R\$ 1.101,95
TOTAL DE VAGAS	280	15		

\*CADASTRO DE RESERVA

\*\*PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

#### ANEXO II

##### a) Enfermeiro e Técnico de Enfermagem

Experiência em Sala de Vacina	Valoração da Pontuação
01 ano de experiência	1 ponto

##### b) Técnico de Informática

Experiência na Área	Valoração da Pontuação
01 ano de experiência	1 ponto

##### c) Assistente Administrativo

Experiência na Área	Valoração da Pontuação
01 ano de experiência	1 ponto

##### d) Auxiliar de Serviços Gerais

Experiência na Área	Valoração da Pontuação
01 ano de experiência	1 ponto

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C14B8F90

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

**PORTARIA Nº. 003 MACEIÓ/AL, 27 DE JANEIRO DE 2021.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor público municipal, Sr. **ALEXANDRO ALVES LINS LEITE**, matrícula funcional de nº. 954295-7, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado nesta Agência, para envio da Prestação de Contas deste Gabinete ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EMILLY LEITE PACHECO**

Diretora-Presidente/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C5E173B3

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV

**PORTARIA Nº. 013 MACEIÓ/AL, 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e o Decreto nº. 8.052, de 09 de Abril de 2015, bem como o estabelecido no Processo Administrativo nº. 07000.5884/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora pública municipal, Sra. **DANIELLE CAMILO DE BRITO**, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.955.814-61, matrícula nº. 924999-0, para envio de informações e documentações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como Prestação de Contas ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS** em cumprimento as obrigações legais vigentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ADALBERTO BANDEIRA DE MELO NETO**

Diretor-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**45E35DEC

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC

**PORTARIA Nº. 001/FMAC MACEIÓ/AL, 27 DE JANEIRO DE 2021.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor público municipal, Sr. **PAULO JOSÉ ACIOLY FEIJÓ**, matrícula nº. 931959-0, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para envio da